MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.377/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", a JOÃO BATISTA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ DO ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Cidade Pioneira na Rua Benjamim Constant nº 923, a JOÃO BATISTA GOMES, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Poente com Manoel Souza Brito, e pelo lado esquerdo, ao Nascente, com Nicolau Ferreira Lima, ao Sul fazendo / frente com a Rua Benjamim Constant, ao Norte, fundos com quem é de direito.Medindo de frente 4.85Mts por 30:00Mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal